



44.220.921/0001-35
QFROTAS SISTEMAS LTDA.
Al. Dr. Carlos de Carvalho, 555
12ª and - Centro - CEP 80430-180
CURITIBA - PR

Ao
Distrito Sanitário Especial Indígena – Guamá -Tocantins
Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº 90337/2024 – Processo nº 25056.000811/2023-91

Objeto: Prestação do serviço de continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de gestão da frota de veículos oficiais, embarcações e motores de popa do Distrito Sanitário Especial Indígena Guamá Tocantins - DSEI GUATOC, com implantação e operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético ou microprocessado nas redes de estabelecimentos credenciados localizadas nos municípios de abrangência das atividades prestadas pelo Órgão., nos termos da tabela abaixo conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PROPOSTA DE PREÇOS FINAL E EXIQUIBILIDADE DA PROPOSTA

LOTE 1

Proposta que faz a empresa **QFROTAS SISTEMAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.220.921/0001-35, estabelecida na cidade de Curitiba/PR na Alameda Dr. Carlos de Carvalho nº 555, 12º andar - Conjunto 122, Centro, CEP 80430-180, e-mail: licitacoes@qfrotas.com, telefone: (41) 3089-8113, para o fornecimento do item abaixo relacionado, conforme estabelecido no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90337/2024 do Distrito Sanitário Especial Indígena – Guamá -Tocantins.

1. Dados de Qualificação do Proponente:

Nome da Empresa/Razão Social:

Empresa: QFROTAS SISTEMAS LTDA - CNPJ: nº 44.220.921/0001-35 (Matriz)
Endereço: Alameda Dr. Carlos de Carvalho nº 555 - 12º andar, Centro, CEP 80430-180, Curitiba/PR; E-mail: licitacoes@qfrotas.com;
Inscrição Estadual: baixado (sem movimento de ICMS) Inscrição Municipal: 981.523-6
Optante pelo Simples: () Sim (X) Não
Contato: Sr. Flavio Lisboa Neto – Telefone:(41) 3089-8113

Dados do Representante Legal:

LUDOMIR EDUARDO FURMANN - Administrador

CPF: nº 020.546.999-00 / RG nº 6.122.452-1/PR
Endereço: Rua Natal Cecone, nº 426, apto 703, Bairro Mossunguê, CEP 81200-330, Curitiba/PR; Telefone: (41) 3089-8113
Email: licitacoes@qfrotas.com

Dados Bancários do Proponente:

Banco do Brasil (cód. 001) Agência: 1622-5 (Pça Tiradentes)
Conta Corrente nº: 22952-0 Localidade/UF: Curitiba/PR
+55 41 4101-8326 | +55 41 3347-4987

Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 555
12º andar | Curitiba/PR | CEP: 80430-180

www.qfrotas.com.br



2. Descrição dos Serviços, Percentual Administrativo e Valores:

2.1. Órgão gerenciador: DSEI GUATO; UASG: 257043

Grupo	Coluna 1	Coluna 2	Coluna 3	Coluna 4	Coluna 5	Coluna 6
	LINHAS	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO (R\$)	ABATIMENTO OU DESCONTO (R\$)	VALOR OFERTADO (R\$)	RESULTADO (%)
1	1	ITEM 1 - Assistência Técnica / mão de obra, Serviço de Guincho / Reboque para Embarcações e veículos.	R\$ 257.583,84	R\$ 85.002,72	R\$ 172.581,12	-33,00%
	2	ITEM 2 - Peças e Acessórios para Embarcações e veículos.	R\$ 537.519,48	R\$ 177.381,48	R\$ 360.138,00	-33,00%
	3	ITEM 3 - Taxa de administração / gerenciamento máxima (1,96%)	R\$ 15.583,92	R\$ 15.583,80	R\$ 0,12	-100%
	4	Total máximo estimado para a despesa	R\$ 810.687,24	Resultado (proposta vencedora)	R\$ 532.719,24	-34,29%

Observação: Esclarecemos que o valor disposto na Coluna 5 referente ao Item 3 de R\$ 0,12 (doze centavos) seguiu o valor constante na disputa no portal de compras, não sendo possível no portal a inserção de valor R\$ 0,00. Não obstante, informamos que deve-se considerar o desconto de 100% (cem por cento) sobre o valor da taxa de administração, de modo que não será cobrado qualquer valor a título de taxa de administração. Assim, em que pese para fins de proposta se informe o valor de R\$ 0,12 (doze centavos) para o item, esta não será cobrada.

Descontos em percentual para cada item:

Item 1: -33,00% (trinta e três por cento negativo)

Item 2: -33,00% (trinta e três por cento negativo)

Item 3: -100% (cem por cento negativo)

Total do desconto para o Grupo 1: -34,29% (trinta e quatro vírgula vinte e nove por cento negativo).

+55 41 4101-8326 | +55 41 3347-4987

Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 555
12º andar | Curitiba/PR | CEP: 80430-180

www.qfrotas.com.br



3. Comprovação de Exequibilidade e Planilha de Custos Diretos e Indiretos:

Descrição	Valor Estimado da Contratação (R\$)	Valor com incidência da Taxa de Administração / Desconto	Taxa de Administração / Desconto (%)
Gerenciamento da Manutenção Preventiva e Corretiva da Frota de Veículos.	R\$ 810.687,24	R\$ 532.719,24	-34,29%
DETALHAMENTO DE RECEITA DA GERENCIADORA			
Detalhamento	Receita com base no valor do contrato já abatido o desconto ofertado (tx. adm.) %	Valor correspondente a receita bruta em R\$	
Receita bruta proveniente da Rede Credenciada = 10,00%.	10,00%	R\$ 53.271,92	
LDI (Lucro e Despesas Indiretas)			
Detalhamento	Percentual de composição com base no valor da receita bruta (%)	Valor correspondente (R\$)	
1. Administração central			
1.1 Escritório Central	28,00%	R\$ 14.916,14	
1.2 Viagens (ex. Despesas com o deslocamento dos técnicos/ consultores para atendimento ao Contratante)	6,00%	R\$ 3.196,32	
1.3 Outros	5,67%	R\$ 3.020,52	
2. Impostos e taxas			
2.1 ISS	5,00%	R\$ 2.663,60	
2.2 PIS	0,65%	R\$ 346,27	
2.3 COFINS	3,00%	R\$ 1.598,16	
3. Taxa de risco	6,50%	R\$ 3.462,68	
3.1 Seguro	3,00%	R\$ 1.598,16	
3.2 Risco	2,00%	R\$ 1.065,44	
3.3 Garantia	1,50%	R\$ 799,08	
4. Despesas Administrativas	23,00%	R\$ 12.252,54	
5. Lucro (antes do IR e CSLL)	22,18%	R\$ 11.815,71	
Detalhamento	Percentual de Composição com base no valor da receita bruta (%)	Valor correspondente (R\$)	
IR	4,80%	R\$ 2.557,05	
CSLL	2,88%	R\$ 1.534,23	
Lucro Líquido	14,50%	R\$ 7.724,43	
Total Geral	100,00%	R\$ 53.271,92	

+55 41 4101-8326 | +55 41 3347-4987

Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 555
12º andar | Curitiba/PR | CEP: 80430-180

www.qfrotas.com.br



O desconto de 34,29% da proposta, incidirá diretamente nas ordens de serviços executadas pela rede credenciada sobre os itens de fornecimento e mão de obra, para a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículo e máquina pertencentes a este Município;

Na planilha de Composição de Custos da Gerenciadora, apresentada acima, a Receita proveniente da Rede Credenciada correspondente a 10,00% (dez por cento) e aplicado sobre o Valor Estimado com a incidência de desconto (R\$ 532.719,24) o qual corresponde a **R\$ 53.271,92 (cinquenta e três mil, duzentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos)**;

Logo, ao final do Contrato, a Gerenciadora irá obter um **Lucro Líquido de 14,50% (quatorze virgula cinquenta por cento) que corresponde a R\$ 7.724,43 (sete mil, setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos)**, restando plenamente comprovado a exequibilidade da Proposta.

Ainda, para comprovar a efetiva exequibilidade de nossa proposta, anexamos a este documento o Contrato nº 49040/2023 da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal e seu respectivo Atestado de Capacidade Técnica, parte integrante dos documentos de habilitação para comprovação da Qualificação Técnica da Proponente, para demonstrar que a Qfrotas já executou serviços semelhantes com Taxa de Desconto de 39,10%, superior à que sagrou-se vencedora do presente certame.

Da mesma forma, a licitante QFrotas executou satisfatoriamente contrato com a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB – DF, com taxa administrativa (desconto) de -39,10%.

Em ambos os casos, a taxa de credenciamento cobrada da rede de estabelecimentos prestadores foi de 10% a 15%, logo, compatível com o limite estabelecido no presente Edital, de 10% (dez por cento).

Anexamos ainda, Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Rio Brilhante/MS, em contrato executado com taxa administrativa de -43,30% (Quarenta e três virgula trinta por cento negativo), demonstrando outra vez, a exequibilidade da presente proposta.

DECLARAMOS que nossa proposta é exequível, que a taxa administrativa / desconto apresentado é suficiente para a execução do objeto, que executaremos com excelência os serviços em caso de contratação, que seguiremos fielmente todas as cláusulas editalícias e contratuais e reforçamos que assumimos total responsabilidade por este fato e que não utilizaremos deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com este licitante.

Como é de vosso conhecimento a empresa de gestão de frotas pode ser remunerada tanto pela contratante, quanto pelos estabelecimentos credenciados, ou por ambos. A remuneração

+55 41 4101-8326 | +55 41 3347-4987

**Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 555
12º andar | Curitiba/PR | CEP: 80430-180**

www.qfrotas.com.br



da empresa gerenciadora pelos estabelecimentos credenciados se dá através de cobrança de taxa de credenciamento e também pela antecipação de recebíveis.

4. Declarações:

- 4.1. O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias** contados da data da abertura da licitação;
- 4.2. Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, encargos sociais, benefícios trabalhistas, seguros encargos tributários/impostos, taxas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 4.3. Assumimos o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;
- 4.4. Marca / Modelo: Próprio;

Curitiba / PR, 11 de dezembro de 2024

LUDOMIR EDUARDO
FURMANN:02054699
900

Assinado de forma digital
por LUDOMIR EDUARDO
FURMANN:02054699900
Dados: 2024.12.11
14:21:16 -03'00'

LUDOMIR EDUARDO FURMANN
Administrador
RG nº 6.122.452-1/PR
CPF nº 020.546.999-00

+55 41 4101-8326 | +55 41 3347-4987

Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 555
12º andar | Curitiba/PR | CEP: 80430-180

www.qfrotas.com.br



3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo abrange a prestação do serviço que a Contratada deverá implantar e operacionalizar, junto à Contratante, um sistema informatizado via internet – web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção através da rede de lojas e oficinas credenciadas pela Contratada, para atender as embarcações e veículos que compõem a frota da contratante, mediante autorização da administração, propiciando à Contratante gestão e controle detalhado das informações. A solução completa que se pretende obter é a disposição de meios de prover manutenções de embarcações e veículos que compõem a frota da contratante com substituição de peças e serviço de guincho/socorro **a preço de mercado à vista** por meio do acesso a fornecedores de produtos e serviços conveniados da(s) Contratada(s), que os pagará (ão) pelos fornecimentos e faturará (ão) mensalmente para as Contratantes, cobrando ou não para tanto a taxa de administração /corretagem e deduzindo descontos possivelmente ofertados na sessão eletrônica.

3.2. A gestão da manutenção da frota de embarcações e veículos será de responsabilidade única da Contratante, que utilizará o(s) sistema(s) da(s) Contratada(s) para obter cotações, aceitá-las, dispensá-las, ampliá-las ou reduzi-las com o fito de buscar sempre o melhor preço e maior garantia em peças e serviços, consoante orientação das "Boas práticas em gerenciamento de frota de veículos" recomendadas pelo TCU. Possível disposição, por parte da(s) Contratada(s), de sistema elaborador de orçamentos, cotações etc. também não vinculará em nenhuma hipótese a(s) Contratante(s), que poderá(ão) usá-lo ou não. **IMPORTANTE:** qualquer sobrepreço cobrado por conveniados em razão de ter o fornecimento intermediação da (s) conveniente(s) Contratada(s) resultará em exigência de devolução do valor à Contratante, e, se repetida por até 3 (três) vezes no curso de um bimestre implicará abertura de processo administrativo punitivo, caso seja motivado por taxação e alongamento de prazo de pagamento além dos limites fixados pelas Contratantes.

3.2.1 Experiência acumulada em anos de fiscalização/gestão contratual do referido objeto assegura que a garantia de uma relação saudável para as três partes envolvidas — Administração contratante, gestora contratada e prestador conveniado — deve basear-se em taxas e prazos que não extrapolem os seguintes limites:

3.2.1.1 Limite para taxação de qualquer conveniado da rede disposta para atendimento dos contratos decorrentes do presente certame: 10% (dez por cento) sobre o total dos valores das ordens de serviço e dos abastecimentos executados no lapso de 30 (trinta) dias e faturados para as CONTRATANTES;

3.2.1.2 O prazo de pagamento ao conveniado pela gestora contratada será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do efetivo pagamento da Administração à gestora contratada, após a liquidação da despesa.

3.2.1.2.1 Por "finalização" entenda-se que os serviços mecânicos, guincho/socorro etc. foram concluídos, a relativas notas fiscais emitidas e atestadas/validadas pela fiscalização contratual no sistema da CONTRATADA;

3.2.1.3 Credenciamento: livre de ônus para o credenciado;

3.3. Todo o investimento necessário à implantação do sistema, tais como a instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, credenciamento da rede de empresas fornecedoras,

+55 41 4101-8326 | +55 41 3347-4987

Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 555
12º andar | Curitiba/PR | CEP: 80430-180

www.qfrotas.com.br



manutenção do sistema e treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação e tudo mais que se fizer necessário para o bom funcionamento do sistema, será de responsabilidade da contratada, cujo custo insere-se no valor da taxa de Administração da proposta vencedora, não cabendo qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, não sendo permitida qualquer alegação de incompatibilidade com os sistemas de informática utilizados pela contratante.

3.3.1. Caso a contratada opte pelo uso de equipamentos periféricos e cartões eletrônicos, junto com a implantação do sistema previsto neste estudo, deverá fazê-lo nas quantidades necessárias ao pleno funcionamento e sem custo para a contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do início da vigência do contrato.

3.4. Entende-se por embarcações e veículos que compõem a frota da CONTRATANTE, objeto da prestação dos serviços descritos neste estudo, os seguintes:

- a) Atual frota oficial de embarcações e veículos pertencentes à frota da CONTRATANTE;
- b) Outras embarcações e veículos que venham a ser acrescidos ou substituídos à frota atual da CONTRATANTE.

3.5. As exigências para a prestação do serviço além da qualidade dos mesmos, que estão definidos no termo de referência e no estudo técnico preliminar, são que as prestadoras e fornecedoras deverão incluir no preço do serviço/produto:

3.5.1 Imposto, e neste tocante, serão descontados na fonte os impostos que caibam para ser pagos pelo fornecedor;

3.5.2 Seguro, principalmente para os veículos e implementos que ficarão sobre a guarda das credenciadas quando em manutenções.

3.5.3 Realização de novo serviço, caso esteja em desacordo com as normas de contratação, principalmente quanto à qualidade;

8.6 Os fornecimentos de manutenção mecânica com substituição de peças terão um só faturamento. Ao faturar, a Contratada tomará o somatório dos valores das manutenções feitos até o fechamento e calculará o valor da taxa de administração/corretagem, se houver, segundo o percentual ofertado. Também será calculado o valor de eventual desconto registrado. Se forem iguais, os dois valores serão anulados e a fatura terá o valor do conjunto de manutenções realizadas. Sendo diferentes, os valores da taxa e do desconto serão compensados, e o saldo será acrescido ou abatido conforme se relacione respectivamente à taxa ou ao desconto.

3.6.1 Não haverá retenção tributária em nenhum dos dois faturamentos. Apenas na taxa de administração, se houver, a qual representa o efetivo serviço tributável, que incidirá retenção.

Sistema de gestão de manutenção baseado em dados e histórico de cada veículo;

Sistema de validação da identidade de condutor cadastrado, permitindo a execução de qualquer operação legítima na rede de postos e oficinas credenciados da(s) CONTRATADA(s), sendo da responsabilidade desta(s) a solução técnica que identifique o condutor/veículo no ato da operação e que coíba com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas;

+55 41 4101-8326 | +55 41 3347-4987

Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 555
12º andar | Curitiba/PR | CEP: 80430-180

www.qfrotas.com.br



3.7 Não será admitida, sob pena de incorrer(em) a(s) CONTRATADAS(s) em inexecução contratual de natureza grave, a criação de sub-rede, a redução da rede completa ou a proibição a determinados conveniados de prestarem serviço ou fornecerem produtos às CONTRATANTES.

3.8 A CONTRATADA disporá conveniados para fornecimento de manutenção mecânica automotiva, náutica, agrícola e estacionária com substituição de peças, entregando também solução de gestão e controle por meio de plataforma informatizada via web.

3.9 A plataforma informatizada deverá proporcionar a emissão de variados relatórios (sintéticos, analíticos, gerenciais, pelo conjunto de unidades, por cartões, por data, placa de veículo, usuário etc.), além de permitir o cotejo de preços entre conveniados prestadores do serviço de manutenção preventiva/corretiva, privilegiando a facilidade de operação e levando em conta o seguinte:

- a) Sistema de gestão de manutenção baseado em dados e histórico de cada veículo;
- b) Sistema de validação da identidade de condutor cadastrado, permitindo a execução de qualquer operação legítima na rede de postos e oficinas credenciados da(s) CONTRATADA(s), sendo da responsabilidade desta(s) a solução técnica que identifique o condutor/veículo no ato da operação e que coíba com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas;
- c) O sistema deve prever o fornecimento de cartões não vinculados (reservas), os quais permanecerão em poder das Fiscalizações Técnicas dos contratos para atender provisoriamente veículos oficiais recém-ingressados na frota e aquele que tiver seu cartão extraviado, além de unidades estranhas à frota desde que rigorosamente autorizadas pelas referidas Fiscalizações;
- d) A critério das CONTRATANTES, e de acordo com necessidade motivada, novos cartões não vinculados poderão ser solicitados, não recaindo qualquer ônus adicional em razão disso;
- e) **IMPORTANTE:** se no início da execução o sistema não se encontrar completamente funcional, precisando realizar manutenção emergencial, desde que em credenciado listado pela(s) CONTRATADA(s), o agente das CONTRATANTES que arcar com a despesa nessas condições deverá ser ressarcido direta e integralmente pela relativa CONTRATADA, sob pena de incorrer esta em inexecução contratual de gravidade média.
- f) Conveniados prestadores de manutenção de veículos hão de figurar obrigatoriamente nas cidades de Santarém/Pará, Oriximiná/Pará, Tucuruí/Pará, Paragominas/Pará, Capitão Poço/Pará, Tomé Açu/Pará, Marabá/Pará e Belém/Pará.
- g) Conveniados prestadores de manutenção de embarcações hão de figurar obrigatoriamente nas cidades de Santarém/Pará, Oriximiná/Pará, Tucuruí/Pará, Paragominas/Pará e Belém/Pará.

3.10 Poderá a CONTRATANTE exigir o convênio de concessionário ou oficina de seu interesse em determinada localidade com o intuito de prover manutenção preventiva temporária (caso, por exemplo, das revisões obrigatórias de garantia do fabricante sobre embarcações e veículos novos) ou permanente.

3.11 Na celebração do contrato, o licitante adjudicado deverá dispor de conveniados em todas as localidades relacionadas nas letras “f” e “g”.

+55 41 4101-8326 | +55 41 3347-4987

Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 555
12º andar | Curitiba/PR | CEP: 80430-180

www.qfrotas.com.br



3.12. Embora os efetivos prestadores dos serviços sejam dispostos às CONTRATANTES pelo convênio existente entre eles e a(s) CONTRATADA(s), na execução dos serviços o relacionamento se dará diretamente entre os agentes das CONTRATANTES e aqueles, conforme disposto adiante. À(s) CONTRATADA(s) cumpre impor as condições aos conveniados:

- a) Na execução da manutenção as CONTRATANTES solicitarão aos conveniados a execução de orçamento das peças e/ou serviços mecânicos etc., ou remoção do veículo em caso de guincho, por meio de comunicação telefônica/telemática através dos sistemas e telefones disponibilizados pela(s) CONTRATADA(s);
- b) Dito sistema deverá permitir que outros conveniados interessados possam enviar cotação sobre o orçamento lançado, de sorte que os agentes das CONTRATANTES possam selecionar a proposta mais vantajosa ao executar o cotejo de preços;
- c) Uma vez condizente com os valores do mercado local, a CONTRATANTE em questão autorizará ao conveniado a execução do serviço, a aquisição das peças, a contratação de guincho etc.;
- d) Se os preços ofertados estiverem notoriamente acima da média do mercado local e o conveniado não quiser reduzi-lo, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, caso inexistir, o convênio de novo prestador/fornecedor;
- e) Não sendo possível a análise de preço através de orçamentos de terceiros, a CONTRATANTE estabelecerá o parâmetro de valor de mercado por outros meios — tabela de preços do fabricante, hora/homem trabalhada etc.;
- f) Selecionado o orçamento, o serviço sendo autorizado/finalizado no sistema e o valor debitado na conta da CONTRATADA.

3.13 Além dos procedimentos acima descritos, a(s) CONTRATADA(s) deverão exigir dos prestadores conveniados o seguinte:

- a) Que executem os serviços com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados, dentro das melhores normas técnicas, de acordo com as especificações do fabricante e sob rigorosa observância das condições fixadas pelas CONTRATANTES, bem como procederem a tudo que não for explicitamente mencionado mas que seja necessário à perfeita execução do serviço;
- b) Que utilizem, sem qualquer ônus adicional para as CONTRATANTES, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações etc., necessários à completa execução dos serviços;
- c) Que reparem, corrijam, substituam, desfaçam/refaçam à própria custa e risco, no todo ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas e os serviços recusados pela CONTRATANTE por execução viciada, apresentação de defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições, decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de mão de obra desqualificada, peças, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, mesmo nas aquisições e serviços já recebidos pelas CONTRATANTES, mas que cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;
- d) Que utilizem somente peças, materiais e acessórios genuínos ou originais. Os similares, se atendidas as recomendações do fabricante do veículo, poderão ser usados desde que previamente autorizado pelas

+55 41 4101-8326 | +55 41 3347-4987

Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 555
12º andar | Curitiba/PR | CEP: 80430-180

www.qfrotas.com.br



Fiscalizações Técnicas ou co-Fiscais do contrato em cada Unidade. O conveniado não poderá valer-se em nenhuma hipótese de itens recondicionados, salvo em casos excepcionais e com autorização específica da CONTRATANTE por meio dos fiscais ou co-fiscais do contrato;

e) Que atendam com prioridade as solicitações das CONTRATANTES;

f) Que listem no orçamento as peças, componentes e materiais que serão utilizados ou substituídos, o custo e a quantidade da mão de obra para prévia aprovação da CONTRATANTE;

g) Que entreguem, logo após a conclusão do serviço, o veículo limpo interna e externamente, acompanhado de todas as peças e componentes substituídos para conferência da CONTRATANTE;

h) Que não apliquem materiais ou executem serviços sem prévia autorização da CONTRATANTE em questão;

i) Que mantenham estrutura de leva-e-traz destinada ao atendimento, quando necessário, de unidades que, embora rodando, apresentem problemas. O objetivo é apanhar o veículo nas instalações da sede do DSEI, polos e casais e, concluídos os serviços, devolvê-lo ao mesmo local.

3.14 Não serão fixados prazos mínimos para realização dos serviços, vistas as inúmeras condições necessárias para que se cumpra um prazo em manutenção mecânica.

3.15 Os interessados deverão declarar que têm pleno conhecimento das condições necessárias à execução do objeto e o relacionamento com a CONTRATANTE.

3.16 A CONTRATADA deverá capacitar, inclusive presencialmente se assim o exigirem a CONTRATANTE, um mínimo 3 (três) e um máximo 5 (cinco) agentes durante a execução do objeto com vistas no uso eficiente de todo o sistema, especialmente da plataforma web.

Curitiba / PR, 11 de dezembro de 2024.

LUDOMIR
EDUARDO

FURMANN:020546
99900

Assinado de forma digital
por LUDOMIR EDUARDO
FURMANN:02054699900
Dados: 2024.12.11
14:21:41 -03'00'

LUDOMIR EDUARDO FURMANN

Administrador

RG nº 6.122.452-1/PR

CPF nº 020.546.999-00

+55 41 4101-8326 | +55 41 3347-4987

Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 555
12º andar | Curitiba/PR | CEP: 80430-180

www.qfrotas.com.br